



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Segunda-feira, 14 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1861

Página 1 de 27

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	11
Convocação	11
Advertências / Notificações	12
Notificações	12
Advertências	13
Conselhos Municipais	14
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	14
Poder Legislativo	27
Licitações e Contratos	27
Extrato	27
Inexigibilidade	27

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São Joaquim da Barra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São Joaquim da Barra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 59.851.543/0001-65
Praça Professor Ivo Vanuchi
Telefone: (16) 3810-9000
Site: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Diário: www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 68.326.016/0001-22
Rua Pará, 1841
Telefone: (16) 3810-0800
Site: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São Joaquim da Barra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 14 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1861

Página 2 de 27

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias



PORTARIA Nº 2.330, DE 14 DE JULHO DE 2025.
(Dispõe sobre a exoneração e nomeação de cargos de comissão, nos termos da Lei nº 960/2018 e suas alterações)

Dr. Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; resolve baixar a seguinte **PORTARIA**:

Artigo 1º. Fica exonerado o Senhor **JOSÉ REGINALDO PEREIRA** do cargo comissionado de **ASSESSOR ADJUNTO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, pertencente ao quadro de pessoal da Municipalidade.

Artigo 2º. Fica nomeado o Senhor **JOSÉ REGINALDO PEREIRA** para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** desta Municipalidade, de livre nomeação e exoneração.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Fica revogada a Portaria nº 2.216/2025 e as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 14 DE JULHO DE 2025.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 14 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1861

Página 3 de 27



PORTARIA Nº 2.331, DE 14 DE JULHO DE 2025.
(Dispõe sobre a exoneração e nomeação de cargos de comissão, nos termos da Lei nº 960/2018 e suas alterações)

Dr. Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; resolve baixar a seguinte **PORTARIA**:

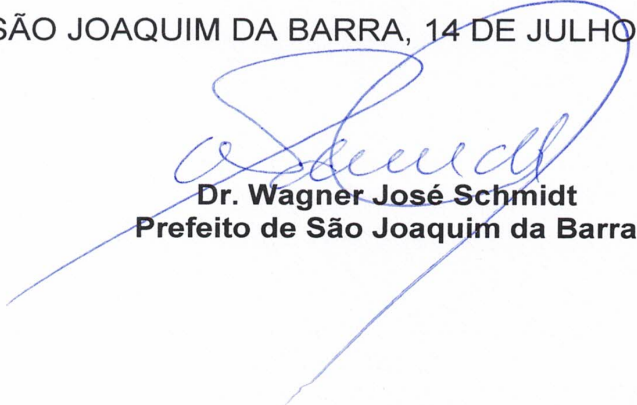
Artigo 1º. Fica exonerada a Senhora **VERONICA MARIA GOMES MAIA DE PAULA** do cargo comissionado de **ASSESSORA ADJUNTA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**, pertencente ao quadro de pessoal da Municipalidade.

Artigo 2º. Fica nomeado a Senhora **VERONICA MARIA GOMES MAIA DE PAULA** para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSORA ADJUNTA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** desta Municipalidade, de livre nomeação e exoneração.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Fica revogada a Portaria nº 2.263/2025 e as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 14 DE JULHO DE 2025.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 14 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1861

Página 4 de 27



PORTARIA Nº 2.332, DE 14 DE JULHO DE 2025.

(Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Município de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, em cumprimento às normas da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e do Decreto Municipal nº 881/2017)

Dr. Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

Considerando a necessidade de monitorar e avaliar, através de órgão colegiado, as parcerias celebradas entre o Município de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, e as Organizações da Sociedade Civil, nos termos do inciso XI do art. 1º, alínea h do inciso V do art. 35 e art. 59 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014; alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e, em cumprimento às normas dos arts. 49 e 50 do Decreto Municipal nº 881, de 16 de janeiro de 2017, **Resolve:**

Artigo 1º. Nomear como membros *da Comissão de Monitoramento e Avaliação específica para as parcerias na área da Assistência Social, CMDCA e Conselho Municipal do Idoso*, responsáveis pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, os seguintes servidores:

MEMBROS TITULARES:

DIEGO GASPAROTO GRANADO
MATRÍCULA Nº 012403

ELISANGELA TOMAZ TEODORO STABILE
MATRÍCULA Nº 012399

ROSSANE SARTORATO BERNARDINO DA SILVA
MATRÍCULA Nº 010830

JOSILENE SOARES SOUTO SANTOS
MATRÍCULA Nº 012527

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 14 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1861

Página 5 de 27



ADRIANA APARECIDA VIEIRA DA SILVA
MATRÍCULA Nº 011067

MEMBROS SUPLENTE:

STELLA BOMBIG MAUAD ZAGO
MATRÍCULA Nº 011591

ALINE CRISTINA ROSA
MATRÍCULA Nº 011986

ÁLVARO CÉSAR MOREIRA RIBEIRO
MATRÍCULA Nº 011985

MARISTELA FLORA BAPTISTUCCI FERREIRA
MATRÍCULA Nº 007268

ANA CRISTINA LUIZ ZUVIOLLO
MATRÍCULA Nº 003196

Artigo 2º. As atribuições e impedimentos dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação estão regulamentados no Decreto Municipal nº 881, de 16 de janeiro de 2017, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Fica revogada a Portaria nº 2.311, de 26 de junho de 2025, e as mais disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 14 DE JULHO DE 2025.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 14 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1861

Página 6 de 27



PORTARIA Nº 2.325, DE 14 DE JULHO DE 2025. *(Nomeia servidor aprovado em concurso público nº 01/2023).*

Dr. Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
RESOLVE:

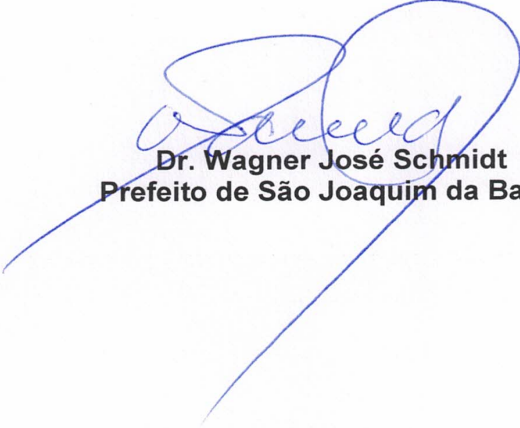
Artigo 1º. Nomear o servidor, abaixo relacionado, para exercer suas funções junto a esta Municipalidade:

NOME	EMPREGO	MATRÍCULA
MARCELO GOMES CADELCA	ELETRICISTA	012734

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, DE 14 DE JULHO DE 2025.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 14 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1861

Página 7 de 27



PORTARIA Nº 2.326, DE 14 DE JULHO DE 2025. (Nomeia servidor aprovado em concurso público nº 01/2024).

Dr. Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
RESOLVE:

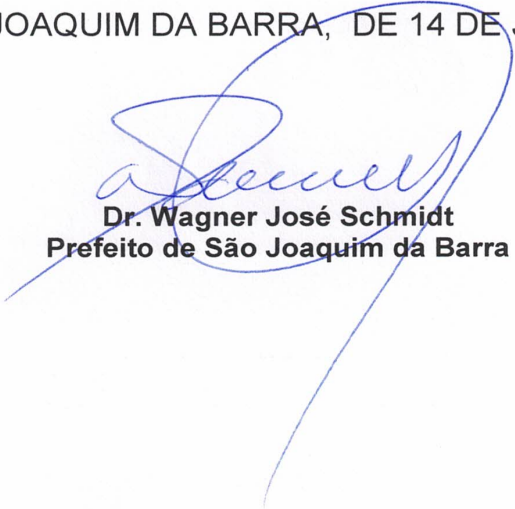
Artigo 1º. Nomear os servidores, abaixo relacionados, para exercerem suas funções junto a esta Municipalidade:

NOME	EMPREGO	MATRÍCULA
DAIANE CRISTINA DA SILVA	EDUCADOR(A)	012735
CAMILA CRISTINA MENDES SOUZA	EDUCADOR(A)	012736

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, DE 14 DE JULHO DE 2025.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 14 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1861

Página 8 de 27



PORTARIA Nº 2.327, DE 14 DE JULHO DE 2025. *(Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD)*

Dr. Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando as informações constantes do Processo Administrativo nº 1932/2023 e para os fins de apuração dos fatos, nos termos dos artigos 1º, 2º, 4º e 5º, inciso IV, da Lei Municipal nº 779, de 12 de maio de 2017;

RESOLVE:

- Artigo 1º.** Determinar a conversão da Sindicância instaurada pela Portaria nº 1.812/2023 em Processo Administrativo Disciplinar – PAD - para apuração dos fatos objeto do Processo Administrativo nº 1932/2023, através da Comissão Permanente instituída pela Lei Municipal nº 454/2015 e nomeada pelo Decreto nº 1.871/2024.
- Artigo 2º.** A Comissão promoverá a apuração dos fatos relacionados ao servidor cujas iniciais do nome completo são; L. P. R.; conforme dispõe o art. 1º, da Lei Municipal nº 779/2017.
- Artigo 3º.** A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis uma vez por igual período, para apresentar suas conclusões.
- Artigo 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 14 DE JULHO DE 2025.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 14 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1861

Página 9 de 27



PORTARIA Nº 2.328, DE 14 DE JULHO DE 2025.

(Dispõe sobre a exoneração e nomeação de cargos de comissão, nos termos da Lei nº 960/2018 e suas alterações)

Dr. Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; resolve baixar a seguinte **PORTARIA**:

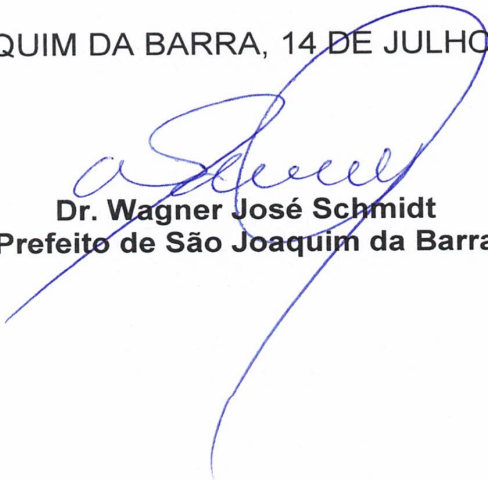
Artigo 1º. Fica exonerado o Senhor **ALEX VIEIRA LOPES** do cargo comissionado de **ASSESSOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**, pertencente ao quadro de pessoal da Municipalidade.

Artigo 2º. Fica nomeado o Senhor **ALEX VIEIRA LOPES** para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DO CONTROLE DE REDUÇÃO DE PERDAS NO SISTEMA PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA** desta Municipalidade, de livre nomeação e exoneração.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Fica revogada a Portaria nº 2.208/2025 e as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 14 DE JULHO DE 2025.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 14 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1861

Página 10 de 27



PORTARIA Nº 2.329, DE 14 DE JULHO DE 2025.
(Dispõe sobre a exoneração e nomeação de cargos de comissão, nos termos da Lei nº 960/2018 e suas alterações)

Dr. Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; resolve baixar a seguinte **PORTARIA**:

Artigo 1º. Fica exonerado o Senhor **RAFAEL RICARDO SCAPIM TAZINAFFO** do cargo comissionado de **ASSESSOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, pertencente ao quadro de pessoal da Municipalidade.

Artigo 2º. Fica nomeado o Senhor **RAFAEL RICARDO SCAPIM TAZINAFFO** para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO** desta Municipalidade, de livre nomeação e exoneração.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Fica revogada a Portaria nº 2.207/2025 e as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 14 DE JULHO DE 2025.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 14 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1861

Página 11 de 27

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 59.851.543/0001-65

CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP, através do Prefeito Municipal, obedecendo à classificação constante no Edital de Divulgação de **Resultados do Concurso Público 01/2024**, homologado em 21/06/2024, convoca o(a) candidato(a) abaixo classificado(a) ao emprego de **Pedreiro**, para comparecer, no prazo de **72 (setenta e duas) horas**, item 13.12 do edital, no Departamento de Recursos Humanos, apresentando os documentos relacionados abaixo:

- Carteira de Trabalho (caso física), se digital (dados cadastrais) – cartão PIS/PASEP
- 01 (uma) foto 3/4
- Título Eleitoral e comprovante quitação com a justiça eleitoral
- Certificado de reservista (se for do sexo masculino)
- CPF
- Certidão de Nascimento (se for solteiro)
- Certidão de Casamento (se for casado)
- Atestado de Óbito (quando viúvo)
- Declaração de dependentes IRRF, caso tenha dependente(s).
- R.G. (carteira de identidade)
- Comprovante de residência atualizado
- Comprovante de escolaridade/requisitos (conforme edital)
- Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público.
- Atestado de antecedentes criminais
- Declaração de Acúmulo de cargo (positiva/negativa)
- Declaração de Afro-brasileiros nos termos da Lei (quando convocado (a) pela cota.
- Número Conta Bancária no Santander
- Exame médico admissional – Levar o agendamento enviado via e.mail e apresentar ao médico do trabalho. **OBSERVAÇÃO SOMENTE REALIZAR O EXAME MÉDICO SE FOR ACEITAR O EMPREGO E SE ESTIVER COM TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA E NO PRAZO.**

OBSERVAÇÃO – ALÉM DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS, FAVOR TRAZER OS XEROX DOS MESMOS. O NÃO COMPARECIMENTO dentro do prazo estipulado caracteriza a desistência automática do candidato, item 13.13 do edital.

Horário de entrega dos documentos no Departamento de Recursos Humanos: 12h às 16h30min.


Dr. Wagner José Schmidt
PREFEITO

RENATO VIEIRA MARCONDES (1º lugar)
R. Adhemar Chufalo , X81 , Alto da barra - São Joaquim da Barra/SP

PRAÇA PROF.IVO VANNUCHI, S/N.
VILA BELA VISTA
3810.9015



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 14 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1861

Página 12 de 27

Advertências / Notificações

Notificações



MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS



NOTIFICAÇÃO SOBRE LIMPEZA N° 744/2025

PROPRIETÁRIO: PABLO VICTOR OLIVEIRA DOMINGUES

ENDEREÇO: RUA SERGIPE [REDACTED] CENTRO

CEP: 14600-039

CÓDIGO DO IMÓVEL: 32.01. [REDACTED]

Informamos que o terreno de sua propriedade, localizado na **RUA DJALMA GUIDOLIN (PARQUE DA BARRA I, Q.08 L.14)**, foi identificado com acúmulo de mato e/ou entulho. Solicitamos que a limpeza seja realizada no **prazo máximo de 20 (vinte) dias** a contar do recebimento desta notificação, em conformidade com as normas municipais.

Após a conclusão, pedimos a gentileza de informar à fiscalização de posturas, através do endereço de e-mail **posturasjb@gmail.com**, para que possamos realizar uma nova inspeção e confirmar a regularização. Qualquer dúvida e esclarecimentos entrar em contato através do telefone ou endereço descrito no rodapé desta notificação.

O **não** cumprimento desta solicitação poderá acarretar em penalidades previstas na legislação municipal vigente nº 881/18.

Favor desconsiderar esta notificação caso o terreno já tenha sido limpo e, nesse caso, enviar foto com data para o e-mail informado acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 14 de julho de 2025

BEATRIZ SERIBELLI DA CUNHA
FISCAL DE POSTURAS

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Parque Ecológico Municipal Roberto Rezende Junqueira
Rua Goiânia, 152, Centro
Tel.: (16) 3811-0059, E-mail: posturasjb@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 14 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1861

Página 13 de 27

Advertências


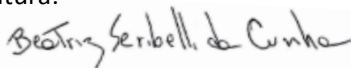


MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS



FICHA DE OCORRÊNCIA DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE N° 013/2025

Proprietário:	Não identificado	CPF:	
Endereço:		CEP:	
Espécie Apreendida:	Equino.		
Características físicas:	Pelagem branca. 		
Idade presumível:	~10 anos.		
Local de Apreensão:	Represa do Tancredão.		
Data da Apreensão:	12/07/2025	Prazo retirada:	27/07/2025.
Responsável pela Apreensão:	Fernando Roldão		
Fiscal de Posturas:	Beatriz Seribelli da Cunha	Assinatura:	

Parque Ecológico Municipal Roberto Rezende Junqueira
Rua Goiânia, 152, Centro
Tel.: (16) 3811-0059, E-mail: posturasjb@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 14 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1861

Página 14 de 27

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

PROC. ADM. Nº /2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

SELEÇÃO DE PROJETOS DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL REGISTRADAS NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOAQUIM DA BARRA S/P – CMDCA, PARA FINS DE CONCESSÃO DE CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOAQUIM DA BARRA – FMDCA.

O Município de São Joaquim da Barra, por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, torna de conhecimento público que mediante o presente CHAMAMENTO PÚBLICO selecionará projetos de Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, com sede ou instalações no Município de São Joaquim da Barra, para concessão de Certificado de Autorização para Termo de Colaboração e Termo de Fomento para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Joaquim da Barra – FMDCA, objetivando a celebração de Termo de Colaboração com a Administração Pública Municipal, para fins de atendimento de crianças e/ou adolescentes dentro da faixa etária de 00 (zero) a 17 anos e 11 meses de idade incompletos, nos termos do artigo 2º, *caput*, da Lei Federal nº 8.069/1990.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente seleção rege-se pelos princípios e normas emanados pela:

- Constituição da República Federativa do Brasil;
- Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
- Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- Lei Municipal nº 1065, de 27 de fevereiro de 2020;
- Resolução nº 137 do CONANDA, de 21 de janeiro de 2010;
- Resolução CMDCA Nº 01/2025; de 19 de maio de 2025

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público selecionar projetos de Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, com sede ou instalações no Município de São Joaquim da Barra, para apresentar Projetos para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Joaquim da Barra – FMDCA, objetivando a celebração de Termo de Colaboração, Termo de Fomento com a Administração Pública Municipal, para fins de atendimento de crianças e/ou adolescentes dentro da faixa etária de 00 (zero) a 17 anos e 11 meses de idade incompletos, nos termos do artigo 2º, *caput*, da Lei Federal nº. 8.069/1990, dentro das seguintes diretrizes e ações prioritárias, a saber:

2.1.1. Diretriz: Promoção da cultura do respeito e da garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito da família, da sociedade e do Estado.

a) Promoção de atividades públicas que tenham como objetivo a garantia dos direitos humanos e o acesso à cultura, ao lazer e ao esporte, como práticas para o desenvolvimento de crianças e adolescentes.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 14 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1861

Página 15 de 27



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº

PROC. ADM. Nº

2.1.2. Diretriz: Facilitar o acesso a políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias e que contemplem a superação das desigualdades, afirmação da diversidade com promoção da equidade e inclusão social.

- a) Realização de ações voltadas para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e/ou riscos articulando com as diversas políticas públicas municipais.
- b) Promoção de ações que contemplem as temáticas de gênero, raça/cor e orientação sexual.
- c) Desenvolvimento de ações para abranger e alcançar a promoção dos direitos à saúde, educação, assistência social, cultura, esporte e lazer da população de crianças e adolescentes.
- d) Realização de ações de prevenção do uso e abuso de álcool e outras drogas, bem como a promoção da saúde mental de crianças, adolescentes e suas famílias.

2.1.3. Diretriz: Proteção especial a crianças e adolescentes com seus direitos ameaçados ou violados.

- a) Realização de ações que visem qualificar o cumprimento das Medidas Protetivas para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social.
- b) Implementação de ações direcionadas à garantia do direito à Convivência familiar e Comunitária.
- c) Execução de ações de enfrentamento das violações de direitos de crianças e adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas com ênfase nos três eixos: saúde, racismo e violência institucional.
- d) Realização de ações para o enfrentamento da violência e dos homicídios de adolescentes.
- e) Promoção de ações de enfrentamento às violações de direitos, com destaque para violência doméstica, violência sexual e o trabalho Infantil nas suas piores formas.
- f) Realização de ações direcionadas à proteção do adolescente trabalhador.

2.1.4. Diretriz: Fomento de estratégias e mecanismos que propiciem a participação organizada e a expressão livre de crianças e adolescentes, em especial sobre os assuntos a eles relacionados.

- a) Fomento ao protagonismo juvenil, ações de empoderamento e a participação de crianças e adolescentes.
- b) Realização de campanhas educativas, com linguagem adequada a crianças e adolescentes, para sensibilização quanto aos valores, conhecimentos e direitos garantidos pelo Estatuto da Criança e Adolescente – ECA.
- c) Elaboração de estratégias para garantir a participação de crianças e adolescentes na formulação e controle social das políticas públicas.

2.1.5. Diretriz: Qualificação permanente de profissionais que atuam no sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes – SGD.

- a) Promoção de capacitações para os operadores do sistema de garantia de direitos.
- b) Realização de ações de formação e mobilização de redes para a promoção, proteção e garantia de direitos de crianças e adolescentes.

2.1.6. Diretriz: Desenvolvimento de mecanismos e instrumentos de monitoramento e avaliação da Política Municipal para Crianças e Adolescentes.

- a) Realização de atividades de georeferenciamento e processamento de dados sobre as violações de direitos de crianças e adolescentes no âmbito municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 14 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1861

Página 16 de 27



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

PROC. ADM. Nº /2025

2.1.7. Diretriz: Promoção de Campanhas e eventos, bem como fomento à produção de conhecimentos sobre a infância e adolescência, aplicada ao processo de formulação de políticas públicas.

- a) Promoção de eventos e/ou campanhas alusivas às datas e temáticas voltadas para a infância e adolescência.
- b) Realização de campanhas educativas de prevenção do uso de álcool e outras drogas, de violências e acidentes.
- c) Fomento à cultura da sustentabilidade socioambiental no processo de educação em direitos humanos com crianças e adolescentes.

2.1.8. Diretriz: Cooperação e articulação interinstitucional para implementação das normativas e acordos municipais de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, relativa ao mundo do trabalho.

- a) Realização de ações de inserção do adolescente no mercado de trabalho priorizando o atendimento daqueles em situação de vulnerabilidade social e/ou afastados do trabalho irregular.
- b) Promoção de ações que fortaleçam o acesso de adolescentes e jovens ao Programa de Aprendizagem conforme lei vigente.

2.2. Os projetos deverão ser executados obrigatoriamente no âmbito do Município de São Joaquim da Barra S/P, sob pena de rescisão da parceria.

3. OBJETIVOS

3.1. Objetivo geral:

Apoiar a execução de projetos de Organizações da Sociedade Civil direcionados ao atendimento de crianças e adolescentes dentro da faixa etária de 00 (zero) a 17 anos de idade incompletos, nos termos do artigo 2º, caput, da Lei Federal nº 8.069/1990 e que estejam em conformidade com ao menos uma das diretrizes e ações prioritárias constantes no item 2 deste edital (Do Objeto).

3.2. Objetivos específicos:

3.2.1. Celebrar Termo de Colaboração e Fomento entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil para a execução de projetos de atendimento às crianças e adolescentes no âmbito do município de São Joaquim da Barra, selecionados através deste Chamamento Público, desde que cumpridos os requisitos previstos neste Edital.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros a serem destinados para a execução dos projetos que vierem a ser selecionados ficam exclusivamente condicionados aos recursos captados pelas Organizações da Sociedade Civil para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Joaquim da Barra do ano de 2024.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 14 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1861

Página 17 de 27



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº

PROC. ADM. Nº

4.2. A execução do projeto aprovado pelo chamamento público, por meio da celebração dos Termos de Colaboração com a Prefeitura Municipal a que estiver vinculado o CMDCA, fica condicionada à captação dos recursos e doações espontâneas da sociedade civil previstos no projeto.

4.3. Uma vez captados pela organização da sociedade civil os recursos adequados à realização do projeto, o CMDCA procederá à avaliação dos Projetos de Trabalho autorizado e publicará a deliberação que determina quais são as organizações da sociedade civil aptas à formalização do termo de Colaboração e seus respectivos recursos e encaminhará o processo administrativo ao Departamento a que estiver vinculado, para que essa proceda às práticas administrativas necessárias à celebração da parceria.

4.4. Recursos captados em valor superior ao previsto no projeto serão executados desde que fique comprovada a possibilidade de adequação das metas do projeto sem prejuízo do objeto aprovado no chamamento público.

4.5. Recursos captados em valor inferior ao previsto no projeto serão executados desde que fique comprovada a possibilidade de adequação das metas do projeto sem prejuízo do objeto aprovado no chamamento público.

4.6. A avaliação da adequação das metas do projeto será de responsabilidade da comissão de seleção instituída pelo CMDCA.

4.7. Não sendo possível a adequação das metas do projeto, os recursos captados serão revertidos para a universalidade da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, mediante deliberação do CMDCA.

4.8. Os recursos captados diretamente pela organização da sociedade civil, por meio de Dedução Direta dos Recursos Financeiros, serão depositados diretamente na conta bancária do FMDCA e terão sua destinação vinculada à execução do projeto aprovado mediante Termo de Colaboração e Resolução do CMDCA.

4.9. Do total de recursos captados diretamente pela organização da sociedade civil por doações espontâneas, 20% (vinte por cento) deverão ser revertidos para o Fundo Municipal para contemplar a política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, mediante deliberação do CMDCA.

4.10. As despesas decorrentes da execução do objeto da parceria dependerão dos recursos a serem captados pelas Organizações da Sociedade Civil ou doação espontânea da sociedade civil e de indicação expressa de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

4.11. Observado o disposto no item 4.9 deste edital, 80% (oitenta por cento) do recurso captado pela Organização da Sociedade Civil será repassado na periodicidade que vier a ser estabelecida no cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho do Termo de Colaboração, respeitada a vigência da parceria e os pressupostos legais, além de estar condicionado à avaliação positiva pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 14 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1861

Página 18 de 27



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

PROC. ADM. Nº /2025

Adolescente e pela Comissão de Seleção Municipal a qual estiver vinculado, quanto à execução do projeto, à manutenção da habilitação jurídica e à regular prestação de contas.

4.12 – O Recurso total a ser destinado aos Projetos apresentados é no valor de R\$387.024,68, que serão devidos aos projetos apresentados e apreciados pela comissão.

5. DOS PRAZOS

5.1. O presente Edital de Chamamento Público ficará disponibilizado para consulta no site oficial da Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra, www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br a partir de sua publicação no Diário Oficial eletrônico do Município.

5.2. Impugnação do edital: prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de sua publicação.

5.3. Entrega dos projetos contendo os documentos descritos no item 7.1: **21/07/2025 a 04/08/2025.**

5.4. Homologação e publicação do resultado final: **08/08/2025.**

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do presente Chamamento Público, as Organizações da Sociedade Civil – OSC, sem fins lucrativos, com registro em vigor, regular e atualizado perante o CMDCA, em conformidade com o art. 91 da Lei Federal nº 8.069/1990, cujas atividades e finalidades específicas sejam voltadas ao atendimento às crianças e adolescentes e se relacionem diretamente com as diretrizes e ações prioritárias constantes no item 2 deste edital, bem como:

- a) que estejam com programa inscrito em vigor, regular e atualizado perante o CMDCA, em conformidade com o art. 90, §1º, da Lei Federal nº 8.069/1990 e com o disposto na Resolução CMDCA nº 01/2025;

6.2. Estarão impedidas de participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil que se enquadrarem no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 ou que tenham qualquer outro impedimento legal para contratar com a Administração Pública Municipal.

7. DA ETAPA ELIMINATÓRIA – APRESENTAÇÃO DO PROJETO

7.1. As Organizações da Sociedade Civil deverão protocolar no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Joaquim da Barra – CMDCA, situado na Rua Voluntário Geraldo, 966 – Centro – São Joaquim da Barra/SP, no período estabelecido no item 5.3 deste edital.

- a) Projeto Descritivo conforme o ANEXO I deste Edital – **01(uma) via original impressas e assinadas em papel timbrado da entidade.**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 14 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1861

Página 19 de 27



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº

PROC. ADM. Nº

7.2. Em hipótese alguma será aceito acréscimo de material ou informação, após o recebimento do envelope no CMDCA.

7.3. Os envelopes protocolados fora do período estabelecido no item 5.3 não serão objeto de análise, não sendo permitida, em hipótese alguma, a participação de interessados retardatários.

7.4. Cada Organização da Sociedade Civil deverá apresentar apenas **01 (um)** projeto, desde que esteja em consonância com pelo menos 01 (uma) das diretrizes e ações prioritárias constantes no item 2 deste edital (Do Objeto) e com o programa/regime de atendimento inscrito no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

7.5. Os projetos que contenham previsão de execução de suas atividades fora do âmbito do município de São Joaquim da Barra, serão automaticamente eliminados do chamamento público.

7.6. O cronograma de desenvolvimento das ações do projeto deverá prever prazo de 12 meses a contar da assinatura do Termo de Colaboração.

8. DA ANÁLISE DOS PROJETOS

8.1. DA SELEÇÃO

8.1.1. Os documentos e o projeto, descritos no item 7.1 deste Edital, apresentados pela Organização da Sociedade Civil proponente, serão remetidos à Comissão de Seleção do Chamamento Público para a devida análise.

8.1.2. Constatada a ausência ou irregularidade de quaisquer dos documentos previstos no item 7.1 deste Edital, a Organização da Sociedade Civil proponente será automaticamente eliminada.

8.2. DA ANÁLISE E CRITÉRIOS TÉCNICOS

8.2.1. Os projetos documentalmente habilitados serão analisados pela Comissão de Seleção do Chamamento Público a partir de 04 (quatro) critérios, conforme descritos abaixo:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 14 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1861

Página 20 de 27



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

PROC. ADM. Nº /2025

CRITÉRIOS	ELEMENTOS DE AVALIAÇÃO	PONTOS
Coerência	O projeto deve estar de acordo com indicadores sociais que justifiquem a metodologia proposta para sua execução. Deverá agregar informações de diagnósticos e pesquisas que efetivamente retratem a realidade em que o projeto vai atuar. Será avaliado se a entidade descreveu a realidade do território de atuação da entidade e a situação na qual o projeto pretende intervir, ou seja, os problemas prioritários a serem enfrentados, e se o projeto demonstra o <u>nexo entre essa realidade e a metas a serem alcançadas</u> . Será avaliado ainda a relação entre o projeto proposto e o programa/regime de atendimento inscrito pela Organização da Sociedade Civil no CMDCA e a sua sintonia com pelos menos 01 (uma) das diretrizes e ações prioritárias constantes no item 2 deste edital, conforme indicação da Organização da Sociedade Civil proponente.	40
Metodologia	Abordagem participativa, considerando as crianças, adolescentes e suas famílias protagonistas nas atividades de planejamento, elaboração, execução e avaliação do projeto, tirando-os assim, do lugar de meros espectadores e aprendizes, convidando-os a transitar numa dinâmica a partir do lugar de condutores do processo.	20
Atuação Intersetorial	Atuação na perspectiva intersetorial, articulando e integrando ações com as demais políticas setoriais como a cultura, esporte e lazer, educação, trabalho e aprendizagem, assistência social, entre outras e, com a rede local, criando condições que favoreçam o fortalecimento da autonomia e protagonismo juvenil.	20
Impacto social	Benefícios gerados com a implantação do projeto no território e a contribuição para o fortalecimento da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	20

A pontuação total será de **0 a 100 (zero a cem)** e **serão eliminados** os projetos com nota inferior a **60 (sessenta)** pontos.

8.2.2. Serão considerados **eliminados** os projetos que obtiverem nota **inferior a 60 (sessenta) pontos**.

8.2.3. Após a análise dos projetos, a Comissão de Seleção do Chamamento Público providenciará a publicação dos resultados no Diário Oficial do Município – DOM.

8.3. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.3.1. A Organização da Sociedade Civil proponente poderá interpor recurso administrativo em face da eliminação de seu projeto, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data da publicação do resultado preliminar da análise dos projetos no Diário Oficial do Município – DOM.

8.3.2. O recurso administrativo a ser interposto deverá ser protocolado, exclusivamente, na sede do CMDCA, no horário de 08 às 16 horas, de segunda a sexta-feira, salvo feriados e dias determinados como pontos facultativos pelo poder executivo municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 14 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1861

Página 21 de 27



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº

PROC. ADM. Nº

8.3.3. Os recursos administrativos serão analisados e julgados pela Comissão de Seleção do Chamamento Público, cujo resultado será publicado no Diário Oficial do Município – DOM e no sítio eletrônico oficial do CMDCA.

8.3.4. Não caberá novo recurso da decisão da Comissão de Seleção do Chamamento Público.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. O resultado final do presente Chamamento Público será publicado no Diário Oficial do Município – DOM.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. As Organizações da Sociedade Civil proponentes poderão impugnar este edital no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

10.2. Não serão acolhidas as impugnações protocoladas fora do prazo legal, nem aquelas subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar a instituição.

10.3. As razões de impugnação ao edital, quando propostas, deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocoladas na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

10.4. As impugnações ao edital serão analisadas e julgadas pela Comissão de Seleção do Chamamento Público, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de protocolo no CMDCA, cujo resultado será publicado no Diário Oficial do Município – DOM.

10.5. Não caberá interposição de recurso da decisão da Comissão de Seleção que indeferir a impugnação deste edital.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Na hipótese de recusa injustificada de celebração do objeto do presente chamamento público por parte da Organização da Sociedade Civil com projeto selecionado, no prazo de 05 (dias) úteis após a convocação formal feita pelo CMDCA, será aplicada a penalidade de suspensão temporária de participação em outras seleções públicas municipais para celebração de parcerias, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A Comissão de Seleção do Chamamento Público é aquela instituída pela Reunião Ordinária do Conselho na data de 14/05/2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 14 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1861

Página 22 de 27



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra

ESTADO DE SÃO PAULO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

PROC. ADM. Nº /2025

12.2. O Município, por meio do CMDCA, poderá revogar o presente Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

12.3 A revogação ou anulação do presente Chamamento Público não gera direito à indenização às organizações da sociedade civil participantes.

12.4. A habilitação plena da Organização da Sociedade Civil proponente não implica relação de obrigatoriedade para formalização da parceria. A não formalização deverá ser justificada por razões relevantes de interesse público.

12.5. Na aplicação dos recursos públicos serão sempre observados os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.

12.. As questões não previstas neste Edital serão decididas pela Comissão de Seleção do Chamamento Público e, a critério da Diretoria do CMDCA.

São Joaquim da Barra, 11 de julho de 2025.


Maria Angélica Venâncio Bastiainini
Pres CMDCA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 14 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1861

Página 23 de 27



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

PROC. ADM. Nº

ANEXO I

Papel timbrado do proponente				
PLANO DE TRABALHO				
1 - DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE				
Proponente:			CNPJ:	
Inscrição Municipal:				
Nº do Registro no CMDCA:			Validade: ___/___/___	
Endereço:				
Cidade:	UF:	CEP:	DDD/Telefone: ()	E-mail:
Nome do representante legal do proponente:				
CPF: ()	RG:	Cargo/Função:	DDD/Telefone:	
Endereço Residencial do representante legal:				
Período de Mandato da Diretoria:				
2 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO				
2.1 - Título do Projeto			2.2 - Prazo de Execução	
Nome do projeto.			12 meses	
<i>O proponente deverá indicar ao menos 01 (uma) das diretrizes e ações constantes no item 2 deste edital (Do Objeto). Obs.: O projeto deverá ter consonância com as diretrizes e ações indicadas pelo proponente.</i>				
2.4 – Descrição da realidade				
<i>Neste item deve-se descrever a realidade do território de atuação da entidade e a situação na qual o projeto pretende intervir, ou seja, os problemas prioritários a serem enfrentados. Deve ser demonstrado ainda o nexo entre essa realidade e a metas a serem alcançadas.</i>				
2.5 - Justificativa do Projeto				



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 14 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1861

Página 24 de 27



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

PROC. ADM. Nº /2025

A justificativa consiste em uma exposição sucinta, porém completa, das razões de ordem teórica e dos motivos de ordem prática que tornam importante a realização do projeto. Deve-se caracterizar a situação-problema e a população que sofre as suas consequências.

Para a elaboração deste item, é importante observar as seguintes questões:

Com que problemas o projeto pretende lidar?

Como esses problemas se apresentam na área geográfica específica do projeto?

Quais as possíveis causas desses problemas?

Quais as características socioeconômicas e culturais dessa área?

Que problemas e oportunidades são considerados prioritários?

3 - OBJETIVOS DO PROJETO

3.1 - Objetivo Geral: É a indicação daquilo que se pretende alcançar com o projeto proposto. Deve estar diretamente relacionado à linha de atuação e demonstrar o resultado que se pretende alcançar com sua realização.

3.2 - Objetivos Específicos : Os objetivos específicos são as etapas fundamentais para se alcançar o objetivo geral. Devem ser **exequíveis, hierarquizados e mensuráveis**.

Importante: O número de objetivos específicos deve ser o necessário para atingir o objetivo geral, e não mais do que isso. Um objetivo específico pode ensejar várias atividades e ações, para que seja atingido.

Os objetivos específicos deverão responder: "o que?", "quando?" e "quanto?", iniciando a frase com os seguintes verbos: capacitar, implantar, implementar, elaborar, disponibilizar, incorporar, desenvolver, qualificar, expandir, coordenar, estruturar, habilitar, propiciar, dentre outros.

Devem também ser: mensuráveis (para permitir o acompanhamento e a avaliação);

✓ Apropriados (vinculados ao objetivo geral);

✓ Determinados no tempo (tendo um prazo para sua realização); Claros (para evitar interpretações diversas);

Realistas (espelhando a realidade).

4 - PÚBLICO ALVO

Descrever e quantificar o público que será diretamente e indiretamente atendido pelo projeto. No caso de crianças e adolescentes, é **obrigatório** informar a faixa etária.

5 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Descrever a área de atuação do projeto. (Onde será realizado? Em quais bairros e regiões de São Joaquim da Barra.

6 - METAS E INDICADORES



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 14 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1861

Página 25 de 27



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº

PROC. ADM. Nº

1. As **METAS** levam ao alcance dos objetivos propostos. Elas têm de estar relacionadas a cada objetivo específico estabelecido para o projeto e ser: **mensuráveis** (refletir a quantidade a ser atingida), **específicas** (não genéricas), **temporais** (indicar prazo para a sua realização), **alcançáveis** (serem factíveis, realizáveis), **significativas** (importantes para o alcance dos resultados esperados e para resolver ou minimizar o problema descrito na justificativa). Preencher o quadro, conforme o exemplo abaixo:

7 - METODOLOGIA/ESTRATÉGIAS DE AÇÃO

Descrever as formas e técnicas que serão utilizadas para executar as atividades previstas, devendo explicar passo a passo a realização de cada atividade. Deve-se descrever como o projeto será desenvolvido (ações, atividades previstas, meios de realização) e detalhar como as diferentes etapas serão implementadas e qual a inter-relação entre as mesmas. Havendo outros parceiros envolvidos diretamente na realização do projeto deve-se explicitar sucintamente como ocorrerá a participação de cada um. É importante mencionar as metodologias que serão empregadas com citação dos autores de referência.

8 - ATIVIDADES E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

(Informar quais são as atividades integrantes de cada etapa, indicando o período previsto para início e término da realização. Se for necessário, acrescentar mais linhas para etapas e atividades.) OBS.: Não inserir data, pois a execução dependerá da captação dos recursos financeiros para o FMDCA!

Etapa	Atividades	Início	Término
Etapa 1	Atividade 1.1	1º mês...	
Etapa 2	Atividade 1.2		
	Atividade 2.1		
Etapa 3	Atividade 2.2		
	Atividade 3.1		
	Atividade 3.2		

9 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e a avaliação apontam/descrevem a maneira como a instituição responsável pretende acompanhar o desenvolvimento do projeto, o alcance dos objetivos, dos resultados, a execução das atividades no tempo planejado, os recursos previstos, os impactos do projeto, enfim, todo o processo de implantação do projeto. Os resultados do monitoramento e da avaliação sinalizam se o projeto está no rumo planejado ou se requer alguma adaptação, ajuste ou melhoria. OBSERVAR AS INFORMAÇÕES DESCRITAS NO ITEM 6.

10 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 14 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1861

Página 26 de 27



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra

ESTADO DE SÃO PAULO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

PROC. ADM. Nº /2025

10.1 - Valor total do projeto: <i>(Informar o valor por natureza do recurso em R\$)</i>			
Natureza do recurso	Custeio (R\$)	Investimento (R\$)	Total (R\$)
*Solicitado <i>(recurso a ser disponibilizado pelo FMDCA)</i>			
10.2 - Detalhamento da Despesa <i>(descrição precisa e clara dos itens de forma que possam caracterizar o objeto em questão, a serem custeados com recurso FMDCA; discriminá-los em "despesas de custeio" (materiais de consumo,) e "Investimento" (materiais e equipamentos permanentes).</i>			
São Joaquim da Barra, _____ de _____ de 2025			
Assinatura do Representante legal da Osc _____			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 14 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1861

Página 27 de 27

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO

Processo administrativo nº 19/2025

Modalidade de licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundamento legal: art. 75, inciso II, da Lei nº. 14133/2021

Objeto: Aquisição de 3 televisores

Empresa: VENDOR - INFORMÁTICA, IMPORTAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, RECARGA E MANUTENÇÃO LTDA

CNPJ: 27.193.666/0001-60

Data da aquisição: 11/07/2025

Valor: R\$ 15.197,22

Inexigibilidade

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025

(Art. 79, II, da Lei nº 14.133/2021)

OBJETO

O OBJETO DO PRESENTE PROCEDIMENTO É O CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE VALE-ALIMENTAÇÃO, COM TAXA ZERO, POR MEIO DE CARTÃO ELETRÔNICO/MAGNÉTICO COM CHIP DE SEGURANÇA E SENHA INDIVIDUAL, PARA RECARGA MENSAL, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO NO COMÉRCIO VAREJISTA DESTINADO À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

LEGISLAÇÃO: O PRESENTE CREDENCIAMENTO SE ENQUADRA NA HIPÓTESE DO ART. 79, INCISO II DA LEI Nº 14.133/21, BEM COMO ART. 38 DA RESOLUÇÃO Nº 004/2024.

DATA ABERTURA DA SESSÃO: 21 DE AGOSTO DE 2025

HORÁRIO: 09H30MIN, HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENTREGA DAS PROPOSTAS: ATÉ 08H30MIN, DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2025

LOCAL:

<http://intranet.saojoaquimdabarra.sp.gov.br:8079/TranSParenciacamara/>

EDITAL NA ÍNTEGRA: CÓPIA DO EDITAL OU MAIORES INFORMAÇÕES, PODERÃO SER OBTIDOS NO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA - SP, PELO TELEFONE: (16) 3810-0800, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA DAS 12H ÀS 18H; PELO

SITES:

www.camaramunicipaldesaojoaquimdabarra.sp.gov.br e compras@camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 14 DE JULHO DE 2025

RICARDO BORGES SCHMIDT

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA